

A ELABORAÇÃO DE UM CASO FICTÍCIO PARA JÚRI SIMULADO COMO METODOLOGIA ATIVA NO ENSINO JURÍDICO: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NA FORMAÇÃO JURÍDICA

Roberta Oliveira¹

Resumo

O ensino jurídico brasileiro ainda apresenta significativa predominância de metodologias tradicionais, centradas na exposição teórica do conteúdo, circunstância que frequentemente limita o desenvolvimento de competências indispensáveis ao exercício profissional, como argumentação jurídica, pensamento crítico, comunicação oral, trabalho em equipe e tomada de decisões. Nesse contexto, as metodologias ativas assumem papel relevante ao reposicionar o estudante como protagonista do processo de aprendizagem.

O presente artigo tem como objetivo analisar a importância do júri simulado, estruturado a partir da elaboração de um caso fictício original, como instrumento pedagógico capaz de aproximar teoria e prática na formação jurídica. Utiliza-se pesquisa bibliográfica, documental e qualitativa, fundamentada em doutrina especializada, legislação educacional e artigos científicos recentes acerca das metodologias ativas no ensino superior e, especificamente, no ensino jurídico.

O estudo demonstra que a criação integral de um caso fictício, envolvendo elaboração de personagens, provas testemunhais e dinâmica processual, amplia significativamente o potencial formativo da atividade, beneficiando não apenas os estudantes que atuaram no julgamento, mas também aqueles responsáveis pela construção do material, favorecendo o desenvolvimento simultâneo da pesquisa jurídica, da escrita técnica, da criatividade, da oratória e da capacidade argumentativa.

Palavras-chave: Ensino jurídico. Metodologias ativas. Júri simulado. Formação jurídica. Aprendizagem baseada em problemas.

¹ Licenciada em Letras – Português e Inglês e graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Presidente da Liga Acadêmica de Ciências Forenses da UFJF (LACIFOR). Autora do caso fictício original que fundamentou o júri simulado analisado neste estudo. E-mail: oliveirabeta92@gmail.com.

1. INTRODUÇÃO

A formação jurídica brasileira sempre foi marcada por um modelo tradicional de ensino, fortemente baseado na transmissão de conteúdos dogmáticos e na centralidade da figura do professor como principal detentor do conhecimento. Embora esse paradigma tenha contribuído historicamente para a consolidação do ensino do Direito no país, as transformações sociais, tecnológicas e profissionais passaram a exigir uma formação mais compatível com as competências efetivamente demandadas pelo mercado de trabalho e pela própria sociedade.

A publicação das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito reforçou essa mudança ao estabelecer que a formação jurídica deve privilegiar não apenas o domínio técnico do ordenamento jurídico, mas também o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, argumentação, resolução de conflitos, ética profissional e atuação interdisciplinar.

Nesse cenário, as metodologias ativas passaram a ocupar posição de destaque na literatura educacional, justamente por promoverem uma ruptura com o ensino exclusivamente expositivo. Diferentemente do modelo tradicional, essas metodologias deslocam o estudante para o centro do processo de aprendizagem, atribuindo-lhe papel ativo na construção do conhecimento, enquanto o docente assume função mediadora e orientadora.

Entre as diversas metodologias disponíveis, o júri simulado apresenta especial relevância para os cursos jurídicos. Além de aproximar os estudantes da prática processual, essa estratégia favorece o desenvolvimento da argumentação jurídica, da oratória, da pesquisa científica, da interpretação normativa e da capacidade de tomada de decisões sob pressão. Conforme destacam Almeida e Mercado (2022), o júri simulado permite ao estudante "assumir papéis próprios das carreiras jurídicas", fortalecendo a autonomia, a criticidade e a articulação entre teoria e prática.

Entretanto, grande parte das experiências relatadas na literatura limita-se à utilização de casos previamente existentes ou adaptados de decisões judiciais. Poucos estudos investigam os impactos pedagógicos decorrentes da elaboração integral de um caso fictício original, desenvolvido pensando em uma atividade complementar para uma liga acadêmica multidisciplinar da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), envolvendo construção do histórico dos personagens, produção de provas testemunhais, elaboração de depoimentos, criação da dinâmica pericial e organização completa do julgamento.

Dessa maneira, essa lacuna justifica a presente pesquisa, na qual o objeto de análise consiste justamente na utilização de um júri simulado fundamentado em um caso inteiramente inédito, elaborado especificamente para fins acadêmicos, permitindo que a aprendizagem ocorra desde a fase inicial de recebimento do caso até a realização do julgamento perante banca composta por estudantes, advogados convidados e atores profissionais.

A hipótese defendida neste trabalho sustenta que a elaboração de um caso fictício original potencializa significativamente os benefícios tradicionalmente atribuídos ao júri simulado, pois amplia o desenvolvimento de competências relacionadas à pesquisa jurídica, escrita técnico-processual, criatividade, interdisciplinaridade, gestão de projetos e trabalho colaborativo, beneficiando tanto os estudantes quanto os profissionais convidados que atuaram diretamente no julgamento.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza aplicada e objetivo exploratório-descritivo. Quanto aos procedimentos técnicos, utilizou-se pesquisa bibliográfica, fundamentada em livros, artigos científicos e documentos normativos acerca das metodologias ativas no ensino jurídico, bem como estudo de caso referente à elaboração e execução de um júri simulado desenvolvido no âmbito da Liga Acadêmica de Ciências Forenses da Universidade Federal de Juiz de Fora.

A escolha pelo estudo de caso justifica-se por possibilitar análise aprofundada de uma experiência concreta de ensino, permitindo compreender suas características, potencialidades e limitações no contexto investigado.

A pesquisa teve como objetivo analisar as contribuições pedagógicas decorrentes da elaboração de um caso fictício original para júri simulado, considerando o desenvolvimento de competências práticas, comunicacionais e argumentativas dos estudantes participantes.

O estudo de caso teve como objeto uma experiência realizada no âmbito da Liga Acadêmica de Ciências Forenses da Universidade Federal de Juiz de Fora (LACIFOR), que reuniu 44 estudantes e atuantes na área no Direito, 03 advogados convidados e 07 atores profissionais convidados, os quais participaram das diferentes etapas da atividade pedagógica analisada.

A análise foi conduzida mediante confronto entre a literatura especializada e a experiência desenvolvida, permitindo identificar de que forma a metodologia empregada favoreceu a integração entre teoria e prática na formação jurídica.

3. O ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO E A NECESSIDADE DE METODOLOGIAS ATIVAS

A formação jurídica brasileira foi historicamente construída sob forte influência do modelo positivista e dogmático, privilegiando a transmissão verticalizada do conhecimento e a memorização de normas jurídicas. Durante décadas, a estrutura curricular dos cursos de Direito concentrou-se na exposição oral do professor, na leitura de textos legislativos e doutrinários e na realização de avaliações predominantemente teóricas, conferindo ao estudante posição essencialmente passiva no processo de aprendizagem.

Embora esse modelo tenha desempenhado importante papel na consolidação das instituições jurídicas nacionais, as profundas transformações sociais, tecnológicas e profissionais ocorridas nas últimas décadas passaram a exigir novas competências dos futuros operadores do Direito. A atuação jurídica contemporânea demanda profissionais capazes de interpretar problemas complexos, comunicar-se de maneira eficiente, atuar em equipes multidisciplinares, negociar conflitos, desenvolver pensamento crítico e tomar decisões fundamentadas diante de situações concretas.

Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 5/2018, representam um marco na reformulação do ensino jurídico brasileiro ao estabelecerem que a formação acadêmica deve priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades práticas, superando o paradigma exclusivamente conteudista. Entre essas competências destacam-se a comunicação, a argumentação, a interpretação, a solução consensual de conflitos, a ética profissional e a integração entre teoria e prática.

Conforme dispõe o artigo 3º da referida Resolução, a formação jurídica deve assegurar ao estudante uma preparação que articule conhecimentos técnicos, habilidades profissionais e responsabilidade social, favorecendo uma aprendizagem contextualizada e interdisciplinar.

Essa mudança acompanha tendências internacionais de educação superior, que defendem modelos centrados no estudante e fundamentados na aprendizagem significativa. Para Paulo Freire (2021, p. 21), "ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção".

A afirmação de Freire representa uma ruptura com o ensino tradicional ao atribuir ao aluno papel ativo na construção do conhecimento. Em vez de mero receptor de informações, o

estudante passa a ser sujeito do processo educativo, participando criticamente da produção do saber.

Sob essa mesma perspectiva, Moran (2018) sustenta que a aprendizagem torna-se significativamente mais eficiente quando o estudante participa da resolução de problemas reais ou simulados, capazes de mobilizar conhecimentos prévios e estimular a investigação. Segundo o autor,

aprendemos melhor quando conseguimos combinar três processos de forma equilibrada: a aprendizagem personalizada (em que cada um pode aprender o básico por si mesmo - aprendizagem prévia, aula invertida); a aprendizagem com diferentes grupos (aprendizagem entre pares, em redes) e a aprendizagem mediada por pessoas mais experientes (professores, orientadores, mentores). (MORAN, 2018, p. 14).

No ensino jurídico, essa compreensão revela especial importância. A simples exposição de institutos legais não garante que o futuro profissional seja capaz de sustentar uma tese perante um magistrado, conduzir uma audiência, negociar conflitos ou atuar no Tribunal do Júri. Essas competências somente se desenvolvem mediante experiências práticas que aproximem o estudante das situações efetivamente encontradas no exercício profissional.

É justamente nesse cenário que se inserem as metodologias ativas.

Segundo Bacich e Moran (2018), as metodologias ativas constituem estratégias pedagógicas que deslocam o foco do ensino para a aprendizagem, colocando o estudante como protagonista da construção do conhecimento e atribuindo ao professor a função de mediador do processo educativo.

Para Berbel (2011), a principal característica dessas metodologias consiste na problematização da realidade, permitindo que os alunos investiguem situações concretas, formulem hipóteses, pesquisem soluções e desenvolvam autonomia intelectual. Conforme afirma a autora,

"As metodologias ativas têm o potencial de despertar a curiosidade à medida que os alunos se inserem na teorização e trazem elementos novos, ainda não considerados nas aulas ou na própria perspectiva do professor" (BERBEL, 2011, p. 28).

A aprendizagem deixa de ocorrer exclusivamente pela exposição oral e passa a ser construída mediante investigação, experimentação e reflexão crítica.

Nessa perspectiva, Diesel, Baldez e Martins (2017) afirmam que as metodologias ativas estão fundamentadas em seis princípios básicos: protagonismo discente, autonomia, problematização da realidade, trabalho colaborativo, inovação e reflexão permanente. Esses

elementos favorecem o desenvolvimento de competências cognitivas, técnicas e socioemocionais, aproximando o ambiente acadêmico das demandas profissionais contemporâneas.

Embora essas metodologias tenham se difundido inicialmente em cursos da área da saúde, seu emprego no ensino jurídico tem crescido significativamente nos últimos anos. Estratégias como aprendizagem baseada em problemas (Problem Based Learning – PBL), estudos de caso, simulações processuais, tribunais simulados e júris simulados passaram a integrar diversas experiências exitosas relatadas na literatura nacional.

De acordo com Almeida e Mercado (2022), o uso de metodologias ativas nos cursos de Direito rompe com o modelo tradicional de aprendizagem ao proporcionar ao estudante situações que exigem interpretação normativa, construção argumentativa e tomada de decisões fundamentadas. Os autores destacam que essas práticas favorecem o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da capacidade de atuação profissional desde a graduação.

Apesar dos avanços promovidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, muitos cursos de Direito ainda apresentam reduzida carga horária destinada às atividades práticas, concentrando experiências concretas apenas nos semestres finais, especialmente durante o estágio supervisionado e o Núcleo de Prática Jurídica. Essa realidade faz com que inúmeros estudantes concluam grande parte da graduação sem oportunidades consistentes para desenvolver habilidades relacionadas à oralidade, argumentação e atuação forense.

Essa lacuna torna ainda mais relevante a adoção de metodologias que promovam experiências práticas ao longo de todo o percurso formativo. Como observa Moran (2018), a aprendizagem significativa depende da participação ativa do estudante na resolução de problemas contextualizados, aproximando o ambiente educacional da realidade social e profissional.

Assim, o ensino jurídico contemporâneo não pode restringir-se à reprodução de conteúdos normativos. É necessário proporcionar espaços de aprendizagem capazes de integrar teoria e prática, estimular o pensamento crítico e preparar o estudante para enfrentar situações complexas que extrapolam a simples aplicação mecânica da legislação.

Entre essas metodologias, o júri simulado destaca-se por reunir elementos de pesquisa e interpretação jurídica, produção argumentativa, comunicação oral, trabalho em equipe e tomada de decisões em ambiente que reproduz, de forma segura e controlada, a dinâmica do Tribunal do Júri, ampliando significativamente o repertório dos estudantes.

4. O JÚRI SIMULADO COMO METODOLOGIA ATIVA E O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS JURÍDICAS

Entre as diversas metodologias ativas utilizadas no ensino superior, o júri simulado destaca-se por proporcionar aos estudantes uma experiência de aprendizagem que aproxima o ambiente acadêmico da prática profissional. Diferentemente das aulas expositivas tradicionais, essa metodologia permite que o aluno assuma papel protagonista na construção do conhecimento, exercitando competências técnicas, cognitivas e comportamentais essenciais ao exercício das carreiras jurídicas.

A simulação de julgamentos não possui apenas finalidade recreativa ou ilustrativa. Trata-se de uma estratégia pedagógica estruturada, capaz de integrar conteúdos teóricos, pesquisa científica, interpretação normativa, argumentação jurídica e comunicação oral em uma única atividade. Segundo Bacich e Moran (2018), as metodologias ativas produzem melhores resultados quando o estudante participa de situações que reproduzem problemas reais ou plausíveis, exigindo investigação, tomada de decisão e reflexão crítica.

No ensino jurídico, essa característica torna-se especialmente relevante. Conforme observam Almeida e Mercado (2022), o júri simulado proporciona aos estudantes a oportunidade de vivenciar, ainda durante a graduação, experiências semelhantes às encontradas na atuação profissional, favorecendo o desenvolvimento da segurança, da autonomia e da capacidade argumentativa.

Além da aplicação do conhecimento jurídico, a metodologia promove habilidades frequentemente negligenciadas no currículo tradicional, como comunicação interpessoal, improvisação, inteligência emocional, trabalho em equipe, gestão do tempo e adaptação às estratégias desenvolvidas pela parte contrária.

Nesse sentido, Diesel, Baldez e Martins (2017) afirmam que a aprendizagem torna-se significativamente mais eficiente quando os estudantes deixam de ocupar posição passiva e passam a atuar como protagonistas da resolução de problemas concretos. Para os autores, a autonomia construída durante essas experiências fortalece não apenas a assimilação do conteúdo, mas também a formação profissional.

No âmbito do Tribunal do Júri, tais competências assumem importância ainda maior. A atuação perante os jurados exige domínio técnico da legislação, organização lógica das ideias, capacidade persuasiva, controle emocional e adequada comunicação verbal e não verbal. Essas habilidades dificilmente podem ser desenvolvidas exclusivamente por meio da leitura doutrinária ou da resolução de questões objetivas.

Conforme destaca Moran (2018), aprender envolve experimentar situações complexas, refletir sobre elas e produzir novos conhecimentos a partir da prática. Essa perspectiva aproxima-se diretamente das experiências proporcionadas pelo júri simulado, no qual o estudante deixa de apenas estudar institutos jurídicos para efetivamente utilizá-los em contexto argumentativo.

Embora diversas instituições de ensino realizem tribunais simulados, grande parte dessas atividades utiliza processos judiciais reais ou adaptações de casos amplamente conhecidos. Nessas hipóteses, o estudante concentra sua atuação na elaboração das teses defensivas e acusatórias, partindo de um conjunto probatório previamente definido.

Entretanto, quando a atividade envolve a elaboração integral de um caso fictício, o processo formativo torna-se ainda mais abrangente.

A criação de um caso original exige pesquisa aprofundada acerca da legislação penal, processual penal, medicina legal, criminalística, psicologia jurídica, técnicas de investigação e produção probatória. Além disso, demanda coerência narrativa, construção lógica dos acontecimentos, definição dos personagens, elaboração de laudos periciais, depoimentos, provas materiais e cronologia processual, simulando todas as etapas normalmente encontradas em um processo criminal.

Essa atividade amplia significativamente o protagonismo estudantil, uma vez que o conhecimento deixa de ser apenas aplicado e passa também a ser produzido.

Segundo Freire (2021), ensinar e aprender constituem processos indissociáveis de criação e reconstrução permanente do conhecimento. O autor afirma que: "quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender" (FREIRE, 2021, p. 12).

Essa concepção revela-se particularmente adequada à elaboração de um júri simulado baseado em caso fictício. O estudante responsável pela construção da narrativa jurídica deixa de reproduzir informações previamente existentes para assumir posição semelhante à de pesquisadores, roteiristas jurídicos e operadores do Direito, sendo obrigado a investigar a legislação, analisar precedentes, compreender aspectos interdisciplinares e antecipar possíveis estratégias defensivas e acusatórias.

Sob essa perspectiva, a elaboração do caso passa a constituir uma etapa de aprendizagem tão relevante quanto o próprio julgamento.

No caso objeto deste estudo, a construção integral do processo fictício compreendeu a elaboração da narrativa criminosa, definição cronológica dos acontecimentos, criação do histórico psicológico e social dos personagens, desenvolvimento dos depoimentos testemunhais e confecção de laudos periciais.

Diferentemente de experiências acadêmicas que se limitam à reprodução de casos conhecidos, a elaboração de um processo inteiramente inédito exigiu intensa atividade de pesquisa jurídica e interdisciplinar, envolvendo conhecimentos provenientes do Direito Penal, Processo Penal, Medicina Legal, Psicologia Jurídica, Criminologia e Criminalística.

Além disso, houve preocupação em conferir verossimilhança aos acontecimentos, de modo que todas as provas produzidas apresentassem coerência técnica e permitissem interpretações distintas pela acusação e pela defesa, reproduzindo a complexidade característica dos processos submetidos ao Tribunal do Júri.

Sob a ótica pedagógica, observa-se que dois grupos distintos de estudantes foram beneficiados pela metodologia. O primeiro corresponde à responsável pela elaboração do caso fictício, que desenvolveu competências relacionadas à pesquisa científica, escrita técnico-jurídica, interdisciplinaridade, criatividade, organização documental e raciocínio jurídico complexo. O segundo grupo compreende os estudantes participantes do julgamento, que puderam exercitar competências próprias da atuação forense, como interpretação das provas, elaboração de teses jurídicas, argumentação oral, improvisação, persuasão, controle emocional e trabalho colaborativo. Dessa forma, essa dupla dimensão formativa constitui uma das principais contribuições da atividade.

Além disso, a participação de atores profissionais na interpretação das testemunhas e personagens aproximou ainda mais a simulação da realidade processual, exigindo dos estudantes capacidade de adaptação às respostas inesperadas, formulação estratégica de perguntas e análise crítica da credibilidade dos depoimentos, habilidades frequentemente exigidas na prática forense, mas pouco exploradas durante a graduação.

Outro aspecto relevante consiste na presença de advogados convidados para atuação como acusação e defesa. A interação entre profissionais experientes e estudantes favoreceu a aprendizagem por observação, permitindo que os acadêmicos acompanhassem estratégias argumentativas, técnicas de persuasão e posturas profissionais diretamente relacionadas ao exercício da advocacia criminal.

Nesse contexto, o júri simulado deixa de representar mera atividade complementar para assumir papel efetivo como metodologia ativa de aprendizagem experiencial, aproximando teoria e prática e contribuindo para reduzir uma das principais fragilidades historicamente atribuídas ao ensino jurídico brasileiro: a distância entre o conhecimento acadêmico e a realidade profissional.

5. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO JÚRI SIMULADO

A experiência pedagógica desenvolvida neste estudo foi concebida com o propósito de proporcionar aos estudantes uma experiência prática que reproduzisse, dentro das limitações do ambiente acadêmico, as principais etapas de um julgamento submetido ao Tribunal do Júri. Para tanto, optou-se pela elaboração integral de um caso penal fictício, desenvolvido especificamente para fins pedagógicos, em substituição à utilização de processos judiciais reais ou adaptações de casos já conhecidos.

A primeira etapa consistiu na construção da narrativa fática que daria origem ao processo criminal. Nessa fase, foi elaborado um caso inédito, envolvendo crime doloso contra a vida, acompanhado dos acontecimentos e da criação do histórico individual de cada personagem envolvido na trama. Além da narrativa principal, foram produzidos documentos processuais compatíveis com a dinâmica de uma investigação criminal, incluindo depoimentos testemunhais, laudos periciais e demais elementos probatórios necessários para conferir coerência e verossimilhança ao caso. A opção pela elaboração de um caso original, em vez da adaptação de processos reais, buscou assegurar liberdade criativa na construção das teses processuais, permitindo desenvolver uma narrativa coerente, juridicamente plausível e adequada aos objetivos pedagógicos da atividade.

A elaboração dos históricos individuais dos personagens constituiu etapa fundamental da metodologia empregada. Cada personagem recebeu uma descrição detalhada de sua trajetória pessoal, contexto familiar, características comportamentais, vínculos sociais e participação nos fatos investigados. Esse material foi posteriormente encaminhado aos atores profissionais convidados para interpretar as testemunhas durante o julgamento.

A utilização de atores profissionais teve como objetivo aproximar a atividade da realidade forense. Ao receberem previamente o histórico de seus respectivos personagens, os intérpretes puderam construir suas atuações de forma consistente, respondendo às perguntas formuladas pelas partes com base nas informações previamente estabelecidas, sem recorrer à simples leitura de roteiros previamente definidos. Essa estratégia possibilitou maior espontaneidade aos depoimentos, tornando a instrução plenária mais dinâmica e exigindo dos estudantes maior capacidade de improvisação e formulação estratégica de perguntas.

Concluída a elaboração do caso, iniciou-se a fase de preparação dos participantes. Os estudantes inscritos na atividade foram divididos em dois grupos, correspondentes às funções desempenhadas pela acusação e pela defesa, reproduzindo a lógica do procedimento do Tribunal do Júri.

Inicialmente, ambos os grupos receberam acesso ao caso fictício elaborado para a atividade. À equipe responsável pela acusação foi atribuída a elaboração da peça de denúncia, observando-se os requisitos previstos no artigo 41 do Código de Processo Penal. Após sua conclusão, a denúncia foi encaminhada ao grupo da defesa, que, a partir da análise da imputação formulada, elaborou a respectiva resposta à acusação, exercitando a construção de teses defensivas e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo da graduação.

Essa dinâmica permitiu que ambas as equipes desenvolvessem competências relacionadas à redação técnico-jurídica, interpretação processual, pesquisa legislativa e elaboração de estratégias processuais, antes mesmo da realização do julgamento.

Em razão da limitação temporal inerente à atividade acadêmica, optou-se por não reproduzir integralmente todas as fases do procedimento previsto no Código de Processo Penal. Após a apresentação da denúncia e da resposta à acusação, alguns atos processuais foram suprimidos, passando-se diretamente para a sessão plenária do Tribunal do Júri.

A sessão foi organizada de modo a reproduzir, tanto quanto possível, a estrutura de um julgamento real. Foram observadas as principais etapas do rito, incluindo a composição do Conselho de Sentença, a oitiva das testemunhas interpretadas pelos atores, os interrogatórios, os debates orais entre acusação e defesa e as manifestações finais das partes, respeitando-se, entretanto, tempo reduzido para cada intervenção, compatível com os objetivos pedagógicos da atividade.

Ao término dos debates, procedeu-se à votação pelos integrantes do Conselho de Sentença. Diferentemente do procedimento adotado nos julgamentos reais, em que prevalece o sigilo das votações, optou-se, exclusivamente para fins acadêmicos, pela leitura individual de todos os votos proferidos pelos jurados. Essa adaptação permitiu que os participantes compreendessem os fundamentos que influenciaram a formação da convicção dos julgadores, favorecendo posterior discussão crítica acerca das estratégias argumentativas utilizadas pelas partes.

Todo o procedimento foi estruturado com finalidade eminentemente pedagógica, buscando proporcionar aos estudantes uma vivência prática capaz de integrar conhecimentos teóricos, habilidades processuais e competências comunicacionais em ambiente suficientemente próximo da realidade profissional.

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS: AS CONTRIBUIÇÕES DO JÚRI SIMULADO PARA A FORMAÇÃO JURÍDICA

A experiência desenvolvida demonstrou que a utilização do júri simulado, estruturado a partir da elaboração de um caso fictício original, constituiu uma metodologia ativa capaz de promover o desenvolvimento de competências jurídicas que dificilmente seriam alcançadas por meio de aulas exclusivamente expositivas.

Conforme discutido anteriormente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito estabelecem que a formação do bacharel deve contemplar, além do domínio técnico do ordenamento jurídico, competências relacionadas à comunicação, argumentação, resolução de problemas, ética profissional e integração entre teoria e prática (BRASIL, 2018). A atividade analisada mostrou-se compatível com essas diretrizes ao proporcionar aos estudantes uma experiência que exigiu constante articulação entre conhecimento teórico e atuação prática.

6.1. DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DISCENTE

Um dos primeiros aspectos observados refere-se ao desenvolvimento da autonomia discente. Diferentemente das metodologias tradicionais, nas quais o estudante ocupa posição predominantemente receptiva, o júri simulado exigiu que os participantes assumissem responsabilidade direta pela construção de suas teses jurídicas. Tanto a equipe de acusação quanto a de defesa precisaram pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência, selecionar argumentos juridicamente sustentáveis e elaborar peças processuais capazes de fundamentar suas respectivas posições.

Essa dinâmica aproxima-se da concepção defendida por Berbel (2011), segundo a qual as metodologias ativas favorecem o desenvolvimento da autonomia porque inserem o estudante em situações-problema que exigem investigação, reflexão e tomada de decisões. Da mesma forma, Bacich e Moran (2018) sustentam que a aprendizagem torna-se mais significativa quando o aluno participa efetivamente da construção do conhecimento, deixando de atuar apenas como receptor de informações.

6.2. DESENVOLVIMENTO DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

Outro resultado relevante foi o fortalecimento da capacidade argumentativa. A elaboração da denúncia e da resposta à acusação exigiu dos estudantes domínio da técnica de redação jurídica, interpretação sistemática do ordenamento jurídico e organização lógica das teses processuais. Durante a sessão plenária, essas habilidades foram ampliadas pela

necessidade de adaptar os argumentos às manifestações da parte contrária e às respostas fornecidas pelas testemunhas.

Observou-se, ainda, que a utilização de atores profissionais contribuiu significativamente para aumentar o grau de realismo da atividade. Como os depoimentos não eram previamente roteirizados, os participantes precisaram formular perguntas estrategicamente, interpretar informações inesperadas e reorganizar suas linhas argumentativas durante o próprio julgamento. Essa característica aproximou a simulação das situações efetivamente encontradas na prática forense, nas quais a condução da prova oral frequentemente exige improvisação, raciocínio rápido e capacidade de adaptação.

Sob esse aspecto, verifica-se que a metodologia empregada ultrapassou a simples reprodução de um julgamento para proporcionar uma experiência de aprendizagem experiencial, aproximando-se das concepções defendidas por Moran (2018), segundo as quais a aprendizagem ocorre de maneira mais consistente quando os estudantes vivenciam problemas contextualizados e participam ativamente da construção das soluções.

Por fim, a decisão do Conselho de Sentença, que condenou a ré por quatro votos a três, revelou outro importante aspecto pedagógico da metodologia adotada. O resultado equilibrado da votação demonstrou que o conjunto probatório construído permitia interpretações jurídicas distintas, possibilitando que acusação e defesa desenvolvessem teses plausíveis e juridicamente sustentáveis.

A opção pela leitura pública dos votos, realizada exclusivamente para fins acadêmicos, mostrou-se igualmente relevante, pois permitiu aos participantes compreender os fatores que influenciaram o convencimento dos jurados e refletir criticamente sobre a eficácia das estratégias argumentativas empregadas durante o julgamento.

6.3. DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO E DA ORATÓRIA

Outro elemento de destaque foi o desenvolvimento da oratória jurídica. A sustentação oral perante o Conselho de Sentença exigiu dos estudantes não apenas conhecimento técnico, mas também domínio da comunicação verbal e não verbal, organização das ideias, controle emocional e capacidade persuasiva. Essas competências são frequentemente apontadas pela literatura como indispensáveis ao exercício das carreiras jurídicas, especialmente da advocacia, da magistratura e do Ministério Público.

Embora a oratória seja constantemente mencionada como habilidade essencial ao profissional do Direito, observa-se que muitos cursos ainda oferecem poucas oportunidades

para seu desenvolvimento durante a graduação. Nesse sentido, o júri simulado constitui ambiente seguro para que o estudante experimente situações de exposição pública, aprenda a administrar a ansiedade e aperfeiçoe progressivamente sua comunicação.

Também merece destaque o desenvolvimento do trabalho colaborativo. A preparação das equipes exigiu divisão de tarefas, compartilhamento de informações, construção coletiva das estratégias processuais e cooperação entre os integrantes dos grupos. Segundo Diesel, Baldez e Martins (2017), a colaboração constitui um dos princípios fundamentais das metodologias ativas, uma vez que favorece a aprendizagem por meio da interação entre os estudantes.

6.4. O CASO FICTÍCIO ORIGINAL COMO DIFERENCIAL METODOLÓGICO

O aspecto que mais diferencia a experiência analisada daquelas normalmente descritas na literatura consiste na elaboração integral do caso fictício. Grande parte dos estudos acerca do júri simulado concentra sua análise na atuação dos estudantes durante o julgamento. No presente trabalho, contudo, constatou-se que o processo de construção do caso representou etapa formativa igualmente relevante. Essa característica amplia significativamente as potencialidades pedagógicas do júri simulado, demonstrando que a aprendizagem não ocorre apenas durante o julgamento, mas também durante todas as etapas de planejamento e construção da atividade.

Conforme defendem Bacich e Moran (2018), a aprendizagem torna-se mais significativa quando o estudante participa ativamente da resolução de problemas contextualizados, sendo levado a investigar, interpretar informações e produzir conhecimento. No caso analisado, essa participação ocorreu desde a construção do processo fictício, permitindo que a autora da atividade desenvolvesse competências relacionadas à pesquisa jurídica, redação técnico-processual, planejamento estratégico e interdisciplinaridade.

Assim, verifica-se que a atividade analisada respondeu positivamente ao problema de pesquisa proposto neste estudo. A realização de um júri simulado estruturado a partir da elaboração de um caso fictício original mostrou-se capaz de desenvolver competências práticas, argumentativas, comunicacionais e investigativas, contribuindo para reduzir a distância entre a formação predominantemente teórica oferecida em muitos cursos de Direito e as exigências da prática profissional.

Além disso, a experiência evidencia que iniciativas dessa natureza fortalecem a integração entre ensino, pesquisa e extensão, reafirmando o potencial das metodologias ativas como instrumentos de inovação no ensino jurídico.

6.5. LIMITAÇÕES DA PESQUISA

A presente pesquisa apresenta limitações inerentes ao seu delineamento metodológico. A atividade analisada corresponde a uma única edição do júri simulado, não tendo sido aplicados instrumentos formais de coleta de dados, como questionários ou entrevistas estruturadas junto aos participantes.

Dessa forma, as conclusões decorrem da análise qualitativa da experiência vivenciada e da literatura consultada, não sendo possível generalizar os resultados para todos os cursos de Direito. Ainda assim, os achados demonstram potencial para subsidiar futuras investigações sobre metodologias ativas no ensino jurídico.

6.6. PERSPECTIVAS PARA PESQUISAS FUTURAS

Recomenda-se que pesquisas futuras ampliem a investigação mediante aplicação de questionários antes e após a realização do júri simulado, realização de entrevistas com estudantes e docentes, bem como comparação entre turmas submetidas a metodologias tradicionais e metodologias ativas, possibilitando avaliação mais objetiva dos impactos da atividade na formação jurídica.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida a realização de um júri simulado, estruturado a partir de um caso fictício original, contribui para o desenvolvimento das competências práticas, argumentativas e comunicacionais dos estudantes de Direito em instituições de ensino que oferecem formação predominantemente teórica?

A análise desenvolvida permite concluir que o júri simulado constitui importante metodologia ativa para o ensino jurídico, pois favorece a integração entre teoria e prática, permitindo ao estudante aplicar conhecimentos jurídicos em ambiente que reproduz situações semelhantes às encontradas na atuação profissional.

Todavia, a principal contribuição identificada nesta pesquisa consiste na demonstração de que a elaboração integral de um caso fictício amplia significativamente os benefícios tradicionalmente atribuídos ao júri simulado.

Enquanto a maioria das experiências acadêmicas concentra-se na preparação da acusação e da defesa, a construção do próprio processo penal exige pesquisa científica, escrita técnico-jurídica, planejamento processual, criatividade, interdisciplinaridade e organização documental, competências igualmente relevantes para a formação do jurista contemporâneo.

Constatou-se, ainda, que a participação de atores profissionais, advogados convidados e estudantes em diferentes funções processuais proporcionou ambiente de aprendizagem colaborativa, fortalecendo habilidades relacionadas à comunicação, argumentação, liderança, trabalho em equipe e resolução de problemas.

Esses resultados demonstram que o júri simulado deixa de representar simples atividade complementar para assumir relevante papel como estratégia de inovação pedagógica no ensino jurídico.

Em instituições cuja formação permanece predominantemente teórica, iniciativas dessa natureza contribuem para reduzir a distância existente entre o conhecimento produzido em sala de aula e as competências efetivamente exigidas pela prática profissional.

Além disso, experiências dessa natureza fortalecem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão prevista no artigo 207 da Constituição Federal, uma vez que envolvem produção científica, aplicação prática do conhecimento e interação entre universidade, profissionais do Direito e comunidade acadêmica.

Conclui-se, portanto, que a elaboração de casos fictícios para júris simulados deve ser compreendida não apenas como recurso didático, mas como verdadeira metodologia ativa de aprendizagem, capaz de promover formação jurídica mais crítica, participativa e alinhada às competências estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Direito.

Embora os resultados desta pesquisa estejam limitados à experiência analisada, verifica-se que a metodologia pode ser adaptada por outras instituições de ensino superior que busquem ampliar oportunidades de aprendizagem prática em cursos de Direito marcados pela predominância do ensino teórico. Espera-se, portanto, que a experiência aqui relatada possa servir de referência para outras instituições de ensino superior interessadas em incorporar metodologias ativas capazes de aproximar o estudante da realidade profissional e fortalecer a qualidade da formação jurídica. Mais do que reproduzir um julgamento, a elaboração de um caso fictício demonstrou constituir uma estratégia de produção do conhecimento jurídico,

reafirmando o papel da universidade como espaço de integração entre ensino, pesquisa e extensão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Douglas Vieira de; MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. Metodologias ativas como estratégias didáticas no ensino jurídico. Revista Contrapontos, Itajaí, v. 21, n. 1, p. 169-189, 2022. DOI: 10.14210/contrapontos.v21n1.p169-189. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rc/article/view/18035>.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia dos estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/10326>.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN52018.pdf.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm.

DIESEL, Aline; BALDEZ, Alda Leila Santos; MARTINS, Silvana Neumann. Os princípios das metodologias ativas de ensino: uma abordagem teórica. Revista Thema, Pelotas, v. 14, n. 1, p. 268-288, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/404>.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 68. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

MORAN, José. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.